

“PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 365/06

Visa o presente de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Chico Macena restringir o acesso a benefícios da legislação urbanística dos lotes e edificações onde tenha sido constatado crime ambiental, especialmente restrição à inclusão em áreas de Operação Urbana, Áreas de Intervenção Urbana, bem como ao direito de venda de Potencial Adicional Construtivo, incentivo e isenções fiscais e demais benefícios que se caracterizem como excepcionalidade à legislação urbanística.

No mérito, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, nada tem a opor, uma vez que a medida proposta insere coerente proibição da atribuição de isenções ou incentivos fiscais, além da aplicação de instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade e no Plano Diretor Estratégico àqueles imóveis cujo uso tenha provocando dano ambiental comprovado, ou aqueles pendentes de cumprimento do Termo de Compromisso Ambiental – TCA ou do Termo de Ajuste Ambiental. De fato, não há que ser contemplado com qualquer tipo de benefício imóvel que tenha dado causa a crime ambiental até sua definitiva correção, razão pela qual esta Comissão é, FAVORÁVEL à proposta de lei, na forma do **SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.**

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, de modo que o parecer é FAVORÁVEL, na forma do SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

Sala das Comissões Reunidas, em
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO”